



Lei nº 562/2014

DATA: 18 de novembro de 2014.

SÚMULA: Altera os valores dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 312/2007, que dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial que o Município tem em face ao Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos dos Anexos I e II desta Lei ficam respectivamente alterados os valores dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 312/2007, em conformidade com o disposto em seu art. 2º e Avaliação Atuarial elaborada no dia 31 de março de 2014.

Art. 2º - Fica estabelecido que o Município efetuará o pagamento total dos aportes referentes ao exercício de 2014 no valor de R\$ 68.436,24 (sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos) no final do exercício financeiro em referência.

Art. 3º - Tendo em vista que o orçamento geral do município de Fernandes Pinheiro possui dotação para suportar a despesa referida no Artigo Segundo insuficiente, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral para o exercício de 2014 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	05 – SECRETARIA DE FINANÇAS
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	05.001 – Secretaria de Finanças
PROJETO/ATIVIDADE:	28.846.0202-0010 – Amortização do Déficit Atuarial ao FUNDOFEP
ELEMENTO:	3.3.91.97.00.00 – Aporte para cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
FONTE DE RECURSOS	000 – Recursos Ordinários Livres
VALOR:	10.000,00 (dez mil reais)

Art. 4º - Constitui recursos para abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Artigo Primeiro, nos termos do Artigo 43 da Lei



Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a seguir descritas:

ÓRGÃO: **04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **04.001 – Secretaria de Administração**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0201.2006 – Manter a Secretaria de Administração**
ELEMENTO: **3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários Livres**
VALOR: **10.000,00 (dez mil reais)**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2014.

ELITON ROSENE PABIS
Presidente da Câmara

JEFERSON ALVES PIRES
Primeiro Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239
Email: camarafep@irati.com.br

ANEXO I À LEI Nº 562/2014

LEI MUNICIPAL Nº 312/2007
ANEXO I

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL					
PARCELAS ANUAIS	APORTES REAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	%
2014	R\$ 68.436,24	R\$ 78.379,77	R\$ (9.943,53)	R\$ 1.316.273,08	2,00%
2015	R\$ 71.379,00	R\$ 78.976,38	R\$ (7.597,38)	R\$ 1.323.870,46	2,06%
2016	R\$ 74.321,76	R\$ 79.432,23	R\$ (5.110,47)	R\$ 1.328.980,93	2,13%
2017	R\$ 77.264,52	R\$ 79.738,86	R\$ (2.474,34)	R\$ 1.331.455,26	2,19%
2018	R\$ 80.207,28	R\$ 79.887,32	R\$ 319,96	R\$ 1.331.135,30	2,25%
2019	R\$ 83.150,04	R\$ 79.868,12	R\$ 3.281,92	R\$ 1.327.853,38	2,31%
2020	R\$ 86.092,80	R\$ 79.671,20	R\$ 6.421,59	R\$ 1.321.431,78	2,37%
2021	R\$ 89.035,55	R\$ 79.285,91	R\$ 9.749,65	R\$ 1.311.682,14	2,43%
2022	R\$ 91.978,31	R\$ 78.700,93	R\$ 13.277,38	R\$ 1.298.404,75	2,48%
2023	R\$ 94.921,07	R\$ 77.904,29	R\$ 17.016,79	R\$ 1.281.387,97	2,54%
2024	R\$ 97.863,83	R\$ 76.883,28	R\$ 20.980,55	R\$ 1.260.407,41	2,59%
2025	R\$ 100.806,59	R\$ 75.624,44	R\$ 25.182,14	R\$ 1.235.225,27	2,64%
2026	R\$ 103.749,35	R\$ 74.113,52	R\$ 29.635,83	R\$ 1.205.589,44	2,69%
2027	R\$ 106.692,11	R\$ 72.335,37	R\$ 34.356,74	R\$ 1.171.232,70	2,74%
2028	R\$ 109.634,86	R\$ 70.273,96	R\$ 39.360,90	R\$ 1.131.871,80	2,79%
2029	R\$ 112.577,62	R\$ 67.912,31	R\$ 44.665,31	R\$ 1.087.206,48	2,83%
2030	R\$ 115.520,38	R\$ 65.232,39	R\$ 50.287,99	R\$ 1.036.918,49	2,88%
2031	R\$ 118.463,14	R\$ 62.215,11	R\$ 56.248,03	R\$ 980.670,46	2,92%
2032	R\$ 121.405,90	R\$ 58.840,23	R\$ 62.565,67	R\$ 918.104,79	2,97%
2033	R\$ 124.348,66	R\$ 55.086,29	R\$ 69.262,37	R\$ 848.842,42	3,01%
2034	R\$ 127.291,42	R\$ 50.930,55	R\$ 76.360,87	R\$ 772.481,55	3,05%
2035	R\$ 130.234,17	R\$ 46.348,89	R\$ 83.885,28	R\$ 688.596,27	3,09%
2036	R\$ 133.176,93	R\$ 41.315,78	R\$ 91.861,16	R\$ 596.735,12	3,13%
2037	R\$ 136.119,69	R\$ 35.804,11	R\$ 100.315,58	R\$ 496.419,53	3,16%
2038	R\$ 139.062,45	R\$ 29.785,17	R\$ 109.277,28	R\$ 387.142,26	3,20%
2039	R\$ 142.005,21	R\$ 23.228,54	R\$ 118.776,67	R\$ 268.365,58	3,24%
2040	R\$ 144.947,97	R\$ 16.101,93	R\$ 128.846,03	R\$ 139.519,55	3,27%
2041	R\$ 147.890,72	R\$ 8.371,17	R\$ 139.519,55	R\$ 0,00	3,30%

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2014.

ELITON ROSENE PABIS
Presidente da Câmara

JEFERSON ALVES PIRES
Primeiro Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239
Email: camarafep@irati.com.br

ANEXO II À LEI Nº 562/2014

LEI MUNICIPAL Nº 312/2007

ANEXO II

AMORTIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2014 EM PARCELAS MENSAIS				
MESES	DÉFICIT TÉCNICO	APORTES REAIS	JUROS	MONTANTE
2014	R\$ 68.436,24	-	-	-
1		R\$ 5.550,38	R\$ 0,00	R\$ 5.550,38
2		R\$ 5.550,38	R\$ 27,75	R\$ 11.128,51
3		R\$ 5.550,38	R\$ 55,50	R\$ 16.734,39
4		R\$ 5.550,38	R\$ 83,26	R\$ 22.368,03
5		R\$ 5.550,38	R\$ 111,01	R\$ 28.029,42
6		R\$ 5.550,38	R\$ 138,76	R\$ 33.718,56
7		R\$ 5.550,38	R\$ 166,51	R\$ 39.435,45
8		R\$ 5.550,38	R\$ 194,26	R\$ 45.180,09
9		R\$ 5.550,38	R\$ 222,02	R\$ 50.952,49
10		R\$ 5.550,38	R\$ 249,77	R\$ 56.752,63
11		R\$ 5.550,38	R\$ 277,52	R\$ 62.580,53
12		R\$ 5.550,38	R\$ 305,33	R\$ 68.436,24

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2014.

ELITON ROSENE PABIS
Presidente da Câmara

JEFERSON ALVES PIRES
Primeiro Secretário